



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ  
RUA Profª. MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 –CENTRO  
SERRINHA DOS PINTOS/RN- 59808-000  
Tel.: (84) 3398-0144  
E mail:cmspintos@gmail.com  
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01.

## **CONTRATO Nº 007/2021– CPL**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, E A EMPRESA AMORIM & VERISSIMO S/S LTDA.**

O PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Professora Maria Laura de Queiroz, 06, Centro, Serrinha dos Pintos-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.694.640/0001-01, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Francisco das Chagas Oliveira, RG 347.209 SSP DF, CPF: 101.828.021-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Raul Galdino, Nº 16, Centro, Serrinha dos Pintos-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa AMORIM & VERISSIMO S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 22.052.852/0001-65, situada na Avenida Venâncio Neiva, nº 554, Sala 01, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, neste ato representada por JOSÉ VERÍSSIMO DE SÁ NETO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, Batalhão, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, CPF nº 008.345.364-47, Cédula de Identidade Nº. 1901748 SSP-RN, Insc.: CRC: RN – 007865/O-7, doravante denominado CONTRATADO resolvem firmar o presente CONTRATO decorrente da Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2021, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO**

O presente Contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 15 de Janeiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

O valor deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) global.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As despesas para pagamento do objeto do presente correrão por conta de recursos próprios do Poder Legislativo e será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos e emissão da nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal, até o final deste termo contratual conforme a prestação do serviço.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:  
Recursos Próprios do Legislativo de Serrinha dos Pintos – RN, inscritos na Dotação Orçamentária:  
01.031.001.2.001  
Elemento Despesa: 33.90.39.00  
Fonte: Recursos Ordinários / Duodécimo

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ  
RUA Profª. MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 –CENTRO  
SERRINHA DOS PINTOS/RN- 59808-000  
Tel.: (84) 3398-0144  
E mail:cmspintos@gmail.com  
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

O CONTRATADO se obriga a realizar o objeto nas condições especificadas no presente Processo, parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

§ 1º – Pelo não atendimento ou qualquer outro ato que possa causar prejuízo ao Contratante, fica sujeito à Contratada às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I a III e IV do art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10%(Dez por cento) sobre o valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral, e estrito à Administração, nos casos enumerados nos incisos IV, V, e XII e XVII do art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ  
RUA Profª. MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 –CENTRO  
SERRINHA DOS PINTOS/RN- 59808-000  
Tel.: (84) 3398-0144  
E mail: cmspintos@gmail.com  
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

11.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

11.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei federal Nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Martins-RN para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA**  
Presidente  
CPF: 101.828.021-91

Serrinha dos Pintos - RN, 15 de Janeiro de 2021.

**AMÓRIM & VERÍSSIMO S/S LTDA**  
Contratado  
CNPJ: 22.052.852/0001-65

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF: